



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.1

### DECRETO Nº 76 - 24 de Março de 2025.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 576.272,65 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, no Exercício Financeiro de 2025, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná**, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 592 de 19 de dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 576.272,65 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, para atender aos seguintes programas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002	DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	Divisão de Finanças e Contabilidade	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1739	00739-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.918,93
3744	00744-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	623,02
1745	00745-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	22,98
1963	00963-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	418,96
11018	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	269.451,41
	SUBTOTAL	278.435,30
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0007.2017	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11073	01073-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES	7.879,86
11090	01090-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.363,02



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.2

15.452.0007.2018	Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1803	00803-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	47.157,86
5810	00810-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	66.887,73
	SUBTOTAL	130.288,47
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2024	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0005.2025	Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
07.003	DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0005.2026	Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11051	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	21.808,79
11064	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.886,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21051	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.835,12
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11091	01091-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATE PRIMÁRIA SAÚDE	24,00
	SUBTOTAL	127.554,88
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.3

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
51001	00107-Salário-Educação	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2043	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1934	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.178,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2934	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.317,60
09.002	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0009.2046	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5934	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.709,30
08.244.0009.2044	Distribuição de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5730	00730-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	5.592,00
09.004	DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTES, MULHER E IDOSO	
08.122.0009.2048	Manutenção de Serviços de Políticas Públicas a Mulher e Promoção a Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1782	00782-FIA - Fundo da Criança e Adolesc. - CUSTEIO- Deliberação nº 043/2022 - CC 18712-7 - FR 782	1.510,00
1793	00793-Transferências ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	4.624,00
2807	00807-Transferências de Outros Programas	11.062,50
	SUBTOTAL	37.994,00
	<b>TOTAL</b>	<b>576.272,65</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 576.272,65 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, conforme abaixo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.4

### I - Anulação de Dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0005.1022	Manutenção, Ampliação e Reforma de Prédios - Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0005.2057	Manutenção do Setor de Endemias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
07.003	DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0005.2026	Manutenção da Divisão de Estratégia de Saúde da Família	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	94.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2032	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1107	00107-Salário-Educação	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>96.000,00</b>

### II - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	PAS - PISO UNICO - ASSISTENCIA SOCIAL	5.592,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FONTE 739	171,96
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FONTE 744	14,72



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.5

1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FONTE 745	0,49
2.4.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PORTAL - CC 19628-2 - FR 803	47.157,86
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FONTE 963	9,10
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE - ACS - NOVO	24.643,91
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	COMPLEM. FEDERAL AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFIS. DA ENFERMAG. - CC 19207-4 - FR 1064	8.886,97
	<b>TOTAL</b>	<b>86.477,01</b>

### III - Superávit Financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
739	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	7.746,97
744	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	608,30
745	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	22,49
782	FIA - Fundo da Criança e Adolesc. - CUSTEIO- Deliberação nº 043/2022 - CC 18712-7 - FR 782	1.510,00
793	Transferências ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	4.624,00
807	Transferências de Outros Programas	11.062,50
810	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	66.887,73
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.205,50
963	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	409,86
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	269.451,41
1073	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES	7.879,86
1090	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.363,02
1091	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATE PRIMÁRIA SAÚDE	24,00
	<b>TOTAL</b>	<b>393.795,64</b>

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
PREFEITO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.6

### PORTARIA Nº. 076/2025

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 004/2025

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 04/04/2025, encerrando-se em 03/04/2026, cujo objeto é registrar os preços para possível e futura Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de “gás G.L.P e regulador de gás”, para serem utilizados pelas secretarias municipais e também para distribuição gratuita as famílias carentes do município através de benefício eventual, a Servidora indicada, Letícia Simões da Silva, Psicóloga e como suplente, Adriana Casaroto Alcântara, Diretora do CRAS.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

**Fiscal Titular: LETÍCIA SIMÕES DA SILVA**

**Gestor: Secretário Municipal de Assistência Social**

**Contratada: MARIA ANGÉLICA NUNES COMÉRCIO DE GAS LTDA**

**Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**Valor: R\$ 129.526,24 (cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025**

**Ed. nº 1121**

**PÁG.7**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de  
abril de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.8

### PORTARIA Nº. 077/2025

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 101/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 10/04/2025, encerrando-se em 09/04/2026, cujo objeto é registrar os preços para possível e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de “oxigênio medicinal”, conforme resolução SESA Nº 773/2019”, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2025**

**Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato**

**Gestor: Secretária Municipal de Saúde**

**Contratada: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 118.290,00 (cento e dezoito mil duzentos e noventa reais)**

**Vigência: 10/04/2025 a 09/04/26 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025**

**Ed. nº 1121**

**PÁG.9**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de  
abril de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.10

### PORTARIA Nº. 078/2025

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 092/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/04/2025, encerrando-se em 06/04/2026, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços de “manutenção de elétrica em prédios e espaços públicos, instalação de padrões e demais serviços correlatos”, o Servidor indicado, Nelsides Condé, Chefe de Serviços Urbanos e Limpeza Pública e como suplente, o Sr. Adilson Correa Franco, Agente de Serviços II.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2025**

**Fiscal Titular: NELSIDES CONDÉ**

**Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**

**Contratada: LUCAS SILVA DE CARVALHO**

**Valor total do Contrato: R\$ 67.643,65 (sessenta e sete mil seiscientos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

**Vigência: 07/04/2025 a 06/04/26 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025**

**Ed. nº 1121**

**PÁG.11**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de abril de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.12

### PORTARIA Nº. 079/2025

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 092/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/04/2025, encerrando-se em 06/04/2026, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços de “manutenção elétrica em prédios e espaços públicos, instalação de padrões e demais serviços correlatos”, o Servidor indicado, Nelsides Condé, Chefe de Serviços Urbanos e Limpeza Pública e como suplente, o Sr. Adilson Correa Franco, Agente de Serviços II.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2025**

**Fiscal Titular: NELSIDES CONDÉ**

**Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**

**Contratada: ELETRO FAL LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 92.450,01 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavos)**

**Vigência: 07/04/2025 a 06/04/26 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



**Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025**

**Ed. nº 1121**

**PÁG.13**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de  
abril de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.14

### AVISO DE EDITAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

**Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

**Critério de Escolha:** Menor Preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de mão de obra e manutenção da Central de Oxigênio da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre – PR.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 14.178,33 (quatorze mil cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital.

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até as 08 horas 59 minutos do dia 23 de abril de 2025. Envio das propostas através da Plataforma de Licitações BNC: <https://bnc.org.br>.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 11/04/2025

Rancho Alegre - PR, 11 de abril de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.15

# PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 017/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)

## OBJETO

Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para eventos, confraternizações, formaturas e demais ocasiões no Município de Rancho Alegre – PR, pelo período de 12 meses.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 296.248,00 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) / <https://bnc.org.br/>

Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 11/04/2025

Rancho Alegre - PR, 11 de abril de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:14.04.2025  
10:19:31 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Ed. nº 1121

PÁG.16

### EDITAL DE REVOGAÇÃO

**AVISO DE EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025 – NATUREZA DO  
PROCEDIMENTO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor por item.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento do SIPIA destinado aos Conselheiros Tutelares de Rancho Alegre – PR.**

**Prefeito do Município de Rancho Alegre torna público que a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2025, foi REVOGADA, por determinação da Administração Municipal que revogou o presente certame, por motivos de oportunidade e conveniência.**

**INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251**

**E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)**

**LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.**

**Rancho Alegre - PR, 11 de abril de 2025.**

**Flávio Henrique Pereira**  
Prefeito